



**PROCESSO Nº. 021/2013**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º.021/2013**

**TIPO: MENOR PREÇO**

O Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante a Pregoeira Mariana Castilhos de Souza e sua equipe de apoio, designados pelas Portarias n.º. 201/2013 e n.º. 1038/2013, anexas ao processo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO N.º.021/2013, do tipo menor preço UNITÁRIO, através do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br) conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como, as condições a seguir estabelecidas.

**1 - LOCAL, DATA E HORA**

**1.1.** A sessão pública será realizada no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), no **dia 11 de setembro de 2013, com início às 15 horas**, horário de Brasília - DF.

**1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às **14:45 horas** do mesmo dia (horário de Brasília-DF).

**1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**2 - OBJETO**

O objeto da presente licitação consiste na aquisição de 01 retroescavadeira, através de recursos provenientes do Contrato de Repasse do Ministério do Desenvolvimento Agrário n.º.781158/2012 processo CAIXA n.º.2619.1003331-01/2012, de acordo com as especificações constantes no anexo I – Termo de referência, parte integrante deste edital.

**3 - PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar do presente pregão eletrônico, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

**3.2.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.3.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**3.4.** Não será admitida a participação de empresas que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial e extrajudicial”.

**3.5.** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

**4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

**4.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



**4.1.2.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Antônio da Patrulha, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.3-** Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

## **5 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ON-LINE**

**5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.**

**5.1.1.** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

**5.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá no momento do envio da proposta clicar na declaração específica indicando o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.**

**5.3.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

### **5.6. NAS PROPOSTAS SERÃO CONSIDERADAS OBRIGATORIAMENTE:**

**5.6.1-** Preço unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo **com no máximo duas casas decimais;**

**5.6.2.** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.** Caso a empresa seja vencedora do certame, posteriormente será encaminhada à Pregoeira a proposta com valor do lance atualizado, em via original.

**5.6.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6.4.** Marca, modelo e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante às exigências editalícias;

**5.6.4.1.** Consignar apenas 01(uma) marca por item, sob pena de desclassificação.

**5.6.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá no momento do envio da proposta deverão clicar na declaração específica indicando o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.**

**5.6.6** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

## **6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.



## **7 - FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.8. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício, somente, após a comunicação expressa aos participantes.

**7.9. Após comunicado da Pregoeira via chat, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item “9”, no prazo máximo de até 24 horas, sob pena de inabilitação, através do fax (51) 36628572 ou ainda por e-mail licitacoes@pmsap.com.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada e demais documentos solicitados no ANEXO I - Termo de Referência, no prazo de até 03 (três) dias úteis.**

7.9.1. A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.

## **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.3. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

**8.3.1. O licitante que não atender ao disposto no item “8.3” do edital, em prazo estabelecido pela Pregoeira, estará sujeito à desclassificação do item proposto.**

## **9 - HABILITAÇÃO**

9.1- .A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

**9.1.1- Ato constitutivo, estatuto social, contrato social** com posteriores alterações contratuais ou sua consolidação, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;



- 9.1.2-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (**CNPJ/MF**), instituído pela Instrução Normativa nº. 054 de 22 de junho de 1998, com data de expedição não inferior a 60 dias;
- 9.1.3-** Certidão conjunta de débitos relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;
- 9.1.4-** Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- 9.1.5-** Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;
- 9.1.6-** Certidão que prove a regularidade relativa a Seguridade Social (**INSS**)
- 9.1.7-** Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 9.1.8-** Certidão **Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo **não superior a 60 (sessenta) dias** da data designada para a apresentação do documento.
- 9.1.9 - Alvará de Funcionamento/Localização**, da empresa proponente.
- 9.1.10 - Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**
- 9.1.11 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho**, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.1.12 - DECLARAÇÃO, assinada pelo representante legal da empresa**, devidamente identificado por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, em papel timbrado (se houver) da empresa, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, de **que não foram declarados inidôneos para licitar ou contratar** com o Poder Público, nos termos do Art. 87, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**9.2-** Os documentos deverão estar em nome do licitante, com o número do CPNJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

- 9.2.1-** Se o licitante for matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 9.2.2-** Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto a certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros que poderão estar em nome da matriz;
- 9.3-** Os documentos exigidos para habilitação, bem como, a proposta de preços vencedora ajustada ao lance de cada item, deverão, obrigatoriamente, serem encaminhados a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, através do fax (51) 36628572 ou ainda, por e-mail "licitacoes@pmsap.com.br".
- 9.4 - A empresa vencedora do certame, deverá enviar os documentos acima descritos através dos originais ou cópias devidamente autenticadas em cartório, no prazo de até 03(três) dias úteis após a Sessão, para o Departamento de Compras e Licitações, sito Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500 000, bem como, anexar os documentos conforme segue:**
- 9.4.1 - Proposta financeira atualizada, contendo o valor final do melhor lance.**
- 9.4.2 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá no momento do envio pelo Correio, da proposta atualizada, apresentar documento que comprove o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.**
- 9.4.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

## **10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

- 10.1.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.
- 10.1.1.** Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24(vinte e quatro) horas;
- 10.1.2.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



## **11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar **motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

**11.1.1.** A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

**11.2.** A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pela Pregoeira, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

**11.4.** O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

**11.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

**11.7.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **12 - VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**12.1** - O contrato a ser firmado entre as partes, terá vigência até 31 de dezembro de 2013.

**12.2** - A LICITANTE VENCEDORA ao ser convocada para assinatura do contrato, deverá apresentar-se, no prazo máximo de 03(três) dias úteis.

**12.3** – A fiscalização do respectivo contrato será realizada pelo servidor Alex Sandro Freiberger Portal, onde serão considerados todos os requisitos pré-estabelecidos neste edital, bem como, a proposta apresentada pelo licitante vencedor. Os caminhões e maquinários estarão sujeitos à rejeição, caso não atendam as especificações exigidas, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá realizar a troca sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

**12.4** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento, com base nos artigos 77 a 80 da Lei n.º.8.666/93.

**12.5** – A CONTRATADA, deverá, obrigatoriamente, ter pleno conhecimento das especificações do objeto, e reconhecer ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

## **13 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

**13.1.** Entregar o objeto licitado conforme especificações expressas neste edita e anexo I – Termo de referência, bem como, os demais documentos que deverão ser enviados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a sessão e em consonância com a proposta de preço apresentada;

**13.2-** Obedecer à cronologia da entrega do objeto, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.

**13.3-** Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

**13.4-** Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

**13.5-** Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**13.6-** Atender as determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.

**13.7-** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.



**13.8-** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** no prazo de 03 (três) dias.

**13.9-** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

**13.10-** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

**13.11-** **Dar garantia da retroescavadeira, objeto deste contrato de no mínimo 12(doze) meses;**

**13.12-** Prestar assistência técnica pelo período da garantia, bem como assistência técnica através de equipe técnica especializada;

**13.13-** Fornecer obrigatoriamente, o emplacamento completo dos veículos, pelo órgão competente-DETRAN, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha;

**13.14-** Entregar a máquina, objeto deste contrato, nas condições e local, estabelecidos neste instrumento, e em consonância com a proposta com a proposta de preço apresentada;

**13.15-** Efetuar a troca da máquina, objeto deste contrato, caso não esteja de acordo com o exigido

#### **14- RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:**

**14.1-** Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, conforme previsto neste instrumento.

**14.2-** Efetuar a fiscalização deste contrato, o que será recebido e aceito, após sumária inspeção realizada pelos fiscal do contrato, o servidor indicado pela Secretaria Municipal das Obras Trânsito e Segurança, que obedecerá ao disposto no Art. 73, Inciso II, letras "a" e "b", da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, a regularidade fiscal, na forma prescrita pelo Art. 29 da Lei 8.666/93, pelas Certidões negativas a serem fornecidas pelos Órgãos responsáveis pela fiscalização das correspondentes obrigações, o que fará através do Departamento de Contabilidade da **CONTRATANTE**.

#### **15 - PRAZO DE ENTREGA**

**15.1 - Local de entrega:** Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente de Santo Antônio da Patrulha, Av. Borges de Medeiros, 456, na Prefeitura Municipal, no horário de expediente das 12:30 às 18:30 horas, aos cuidados do fiscal do contrato, aos cuidados do servidor Alex Sandro Freiburger Portal.

**15.2 - Prazo de entrega:** A entrega se dará em até 30 (trinta) dias após a emissão e recebimento da nota de empenho.

**15.3-** A máquina estará sujeita a devolução caso não atenda as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

**15.4-** O recebimento do bem será provisório pelo período de 24 (vinte e quatro) horas, tempo hábil para devida conferência e devolução (se for o caso).

#### **16 - PENALIDADES**

Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá decidir pela **RESCISÃO CONTRATUAL**, independentemente das seguintes penalidades.

a)deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b)deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c)executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d)executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e)inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;



- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) as penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
- i) nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- j) da aplicação das penas definidas na alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, do item 16, caberá recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;
- k) a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **17 - RESCISÃO**

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

## **18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Os recursos financeiros correrão por conta dos créditos abaixo discriminados:**

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL

FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA

SUB-FUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL

PROGRAMA: 0112 – Desenvolvimento Sustentável da Atividade Agrícola

PROJETO: 1136 – Contr. Repasse nº.781158/12 – Minist. Desenv. Agrário

DESPESA: 4.4.9.0.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (714)

RUBRICA: 44905240000000 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS

## **19 - PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após a entrega e aceitação da máquina, mediante a apresentação dos respectivos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar descrito tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

**19.2.** Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

**19.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **20 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**20.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

**20.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira.

## **21 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** É facultado a Pregoeira Oficial, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**21.2.** A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, inciso I, alínea “b” c/c o § 1º do mesmo artigo, tudo da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.



**21.3.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Santo Antônio da Patrulha, estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500-000, telefones (51) 3662-4000 ramal 216 ou (51) 3662-1269.

**21.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

**21.5.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**21.6.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

**21.7.** O Município de Santo Antônio da Patrulha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**21.8-** Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha - RS.

**21.9. Integram este Edital:**

**ANEXO I- Termo de Referência;**

**ANEXO II- Minuta do Contrato**

Santo Antônio da Patrulha - RS, 28 de agosto de 2013.

**MARIANA CASTILHOS DE SOUZA**  
**Pregoeira**



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO Nº. 021/2013**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº.021/2013**

**1 – OBJETO**

A presente licitação tem por objetivo a aquisição de 01 retroescavadeira, através de recursos provenientes do Contrato de Repasse do Ministério do Desenvolvimento Agrário nº.781158/2012 processo CAIXA nº.2619.1003331-01/2012, conforme especificação abaixo:

ITEM	QTD	UNI	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM
01	01	unidade	Retroescavadeira, nova, zero KM, ano/modelo no mínimo 2013/2013, tração 4X4, motor diesel com potência líquida mínima de 90HP; transmissão com 04 marchas a frente e 04 a ré com conversor de torque; cabine de operador fechada, com ar condicionado e com limpador de para brisa para a mesma; espelhos retrovisores internos e externos; chassi monobloco em caixa soldada (chassi inteiriço, peça única desde a dianteira até a mesa de apoio do braço da retro); caçamba da escavadeira traseira com largura mínima de 30" com dentes, gancho para içamento; pneus dianteiros mínimo 12X16,5", pneus traseiros mínimo 19,5X24". No mínimo dois faróis traseiros e dois dianteiros, sinaleira de freio, deslocamento, direção e alerta; buzina; sinal sonoro à ré (alarme); capacidade de óleo diesel mínimo de 130 litros; chave geral no sistema elétrico; bomba hidráulica de engrenagem com vazão mínima de 130L/MIN; eixo traseiro com planetária externa aos aros; banco do operador com suspensão por molas e ajuste de peso e posturas; cinto de segurança; protetor de cardan e cárter; freio de serviço hidráulico e auto ajustável, freio estacionário mecânico; emplacamento completo em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha; concha dianteira acionada por 2 pistões hidráulicos de basculamento originais de fábrica; com todos os equipamentos obrigatórios exigidas pelo código de trânsito nacional; garantia mínima de um ano, manuais de peças, operação e manutenção garantia mínima de 1 ano, manuais de peças, operação e manutenção.

**1.1 OBSERVAÇÕES DO OBJETO:**

- a) b)** A empresa deverá consignar garantia de no mínimo 12 (doze) meses contados da data de emissão da nota fiscal;
- c)** A empresa vencedora deverá entregar juntamente com a máquina o manual de instruções em português.
- d)** No momento da entrega a máquina deverá estar licenciada e emplacada em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antonio da Patrulha.

**2 - JUSTIFICATIVA**

A aquisição do veículo se faz necessária para atender a demanda de serviços do Departamento Municipal de Expansão Rural, da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, para realização de serviços agrícolas, atendendo e incentivando os pequenos produtores rurais.

**3 - VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato a ser firmado entre as partes, terá vigência até 31 de dezembro de 2013.



#### **4- ENTREGA: PRAZOS E CONDIÇÕES**

**4.1 - Local de entrega:** Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente de Santo Antônio da Patrulha, Av. Borges de Medeiros, 456, na Prefeitura Municipal, no horário de expediente das 12:30 às 18:30 horas, aos cuidados do fiscal do contrato, aos cuidados do servidor Alex Sandro Freiberger Portal.

**4.2 - Prazo de entrega:** A entrega se dará em até 30 (trinta) dias após a emissão e recebimento da nota de empenho.

**4.3-** A máquina estará sujeita a devolução caso não atenda as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

**4.4-** O recebimento do bem será provisório pelo período de 24 (vinte e quatro) horas, tempo hábil para devida conferência e devolução (se for o caso).

#### **5 - PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após a entrega e aceitação da máquina, mediante a apresentação dos respectivos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar descrito tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

**5.2.** Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

**5.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

#### **6 - A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, NO MOMENTO DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PELO CORREIO, DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, ANEXAR TAMBÉM O QUE SEGUE:**

**6.1-** Proposta financeira atualizada, contendo o valor final do melhor lance.

**6.2 -** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá no momento do envio pelo Correio, da proposta atualizada, **apresentar documento que comprove o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.**

**6.3-** Decreto de autorização, em se tratando **de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de agosto de 2013.

**MARIANA CASTILHOS DE SOUZA**

**Pregoeira**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº. \_\_\_\_\_/2013.**

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. PAULO ROBERTO BIER**, brasileiro, Divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 268.954.710-49, portador da R.G nº 1011032032, residente e domiciliado na Av. Borges de Medeiros, nº 704, Bairro Cidade Alta, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da C.I. nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato denominado de **CONTRATADA**, em conformidade com o que dispõe o Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2013**, a Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** O objeto do presente contrato consiste na aquisição de **01 retro escavadeira**, através de recursos provenientes do Contrato de Repasse do Ministério do Desenvolvimento Agrário nº.781158/2012 processo CAIXA nº.2619.1003331-01/2012, de acordo com as especificações constantes no anexo I – Termo de referência, parte integrante no edital licitatório, Termo Pedido de Compras nº 2013/2553 e no memorando nº 269/2013 da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente - **SEMAM**.

ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM
01	01	Un	Retro escavadeira, nova, zero KM, ano/modelo no mínimo 2013/2013, tração 4X4, motor diesel com potência líquida mínima de 90HP; transmissão com 04 marchas a frente e 04 a ré com conversor de torque; cabine de operador fechada, com ar condicionado e com limpador de para brisa para a mesma; espelhos retrovisores internos e externos; chassi monobloco em caixa soldada (chassi inteiriço, peça única desde a dianteira até a mesa de apoio do braço da retro); caçamba da escavadeira traseira com largura mínima de 30" com dentes, gancho para içamento; pneus dianteiros mínimo 12X16,5", pneus traseiros mínimo 19,5X24". No mínimo dois faróis traseiros e dois dianteiros, sinaleira de freio, deslocamento, direção e alerta; buzina; sinal sonoro à ré (alarme); capacidade de óleo diesel mínimo de 130 litros; chave geral no sistema elétrico; bomba hidráulica de engrenagem com vazão mínima de 130L/MIN; eixo traseiro com planetária externa aos aros; banco do operador com suspensão por molas e ajuste de peso e posturas; cinto de segurança; protetor de cardan e cárter; freio de serviço hidráulico e auto ajustável, freio estacionário mecânico; emplacamento completo em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha; concha dianteira acionada por 2 pistões hidráulicos de basculamento originais de fábrica; com todos os equipamentos obrigatórios exigidas pelo código de trânsito nacional; garantia mínima de um ano, manuais de peças, operação e manutenção garantia mínima de 1 ano, manuais de peças, operação e manutenção.

**OBSERVAÇÕES DO OBJETO:**

A **CONTRATADA** deverá consignar garantia de no mínimo 12 (doze) meses contados da data de emissão da nota fiscal;

A **CONTRATADA** deverá entregar juntamente com a máquina o manual de instruções em português.

No momento da entrega a máquina deverá estar licenciada e emplacada em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antonio da Patrulha.

**JUSTIFICATIVA**

A aquisição da retro escavadeira se faz necessária para atender a demanda de serviços do Departamento Municipal de Expansão Rural, da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, para realização de serviços agrícolas, atendendo e incentivando os pequenos produtores rurais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:** O valor total contratual corresponde a R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

a) O pagamento será efetuado mensalmente, em até o 10º (décimo) dia útil, mediante apresentação dos respectivos documentos de cobrança e **conferencia** realizada pelo fiscal do contrato o Servidor desta municipalidade **ALEX SANDRO FREIBERGER PORTAL**.

b) Deverá conter na Nota Fiscal o Número da Licitação “**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013**” e o número da Nota de Empenho Prévio, emitida por esta Prefeitura.

c) A Nota Fiscal deve vir acompanhada da Certidão Negativa de Débito do INSS, prova de regularidade junto ao FGTS, cópia da carteira de trabalho assinada, documentos de eventuais pagamentos de insalubridade, cópias dos recibos de pagamentos salariais, e se for o caso, de verbas rescisórias relativamente a todos os empregados e vinculados aos serviços contratados, bem como, **fiscalizará o cumprimento da Legislação trabalhista e previdenciária por parte da CONTRATADA**

e) O CNPJ da **CONTRATADA** constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

f) Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma correspondente a Tributos ou outros de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08– SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL

FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA

SUB-FUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL

PROGRAMA: 0112 – Desenvolvimento Sustentável da Atividade Agrícola

PROJETO: 1136 – Contr. Repasse nº.781158/12 – Minist. Desenv. Agrário

DESPESA: 4.4.9.0.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (714)

RUBRICA: 44905240000000 – MÁQUINAS E EQUIP. AGRÍCOLA E RODOVIÁRIOS

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA:** O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2013, a contar da assinatura do mesmo.

**CLÁUSULA QUINTA - É de responsabilidade da CONTRATADA:**

5.1) Cumprir o objeto contratual, de acordo com a necessidade do Município, condições, prazo e local estabelecidos no respectivo edital licitatório e no presente instrumento.

5.2) Deverá ser efetuada a entrega do mesmo, em até 30(trinta) dias úteis, após a emissão da nota fiscal diretamente no pátio do Parque Rodoviário da Prefeitura Municipal, sito, na Rua Senador Alberto Pasqualini, s/nº., aos cuidados do fiscal do contrato, **ALEX SANDRO FREIBERGER PORTAL**

5.3) Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

5.4) Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento dos materiais.

5.5) Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização.

5.6) Atender as determinações da fiscalização.

5.7) Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

5.8) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, conforme inciso XIII, art. 55 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

6.1) O pagamento do objeto licitado em conformidade com o estabelecido na Cláusula Segunda, deste instrumento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

6.2) A fiscalização do contrato, para exigir o fiel cumprimento do objeto contratual, o que será feito pelo servidor, **Sr. ALEX SANDRO FREIBERGER PORTAL**, designado pelo Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;

6.3) Os respectivos materiais serão recebidos e aceitos, mediante fiscalização do servidor retro citado, e estará sujeita a devolução, caso não atendam as especificações exigidas no edital, caso em que a **CONTRATADA**, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata dos mesmos, sem qualquer tipo de ônus à **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:** Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá decidir pela **RESCISÃO CONTRATUAL**, independentemente das seguintes penalidades.

a) Deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) as penalidades da **CONTRATADA** serão registradas no cadastro de fornecedores arquivados no departamento de compras e licitações;

i) Nenhum pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

j) Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” “f g e l”, do item nono, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

k) a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

l) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:**

**a) Local de entrega:** Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente de Santo Antônio da Patrulha, Av. Borges de Medeiros, 456, na Prefeitura Municipal, no horário de expediente das 12:30 às 18:30 horas, aos cuidados do fiscal do contrato, aos cuidados do servidor **ALEX SANDRO FREIBERGER PORTAL**.

**b) Prazo de entrega:** A entrega se dará em até 30 (trinta) dias após a emissão e recebimento da nota de empenho.

**c)** A máquina estará sujeita a devolução caso não atenda as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

**d)** O recebimento do bem será provisório pelo período de 24 (vinte e quatro) horas, tempo hábil para devida conferência e devolução (se for o caso).

Tais produtos estarão sujeitos à devolução, caso não atendam as especificações exigidas, caso este, em que a **CONTRATADA**, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca da mercadoria, sob pena de rescisão contratual.

**CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL** Da A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA** -Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará juros de 0,5% (meio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Aplica-se ao presente contrato, a Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O presente contrato está vinculado ao processo licitatório na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2013**.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA** - As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha - RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
PAULO ROBERTO BIER  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

Responsável pela fiscalização:

\_\_\_\_\_  
ALEX SANDRO FREIBERGER PORTAL  
CPF: